



PORTARIA Nº 51 DE 22 DE JULHO DE 2025

Disciplina a utilização de detector de metal manual nos Colégios Municipais, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir a segurança e a ordem no ambiente escolar, no âmbito dos Colégio Municipal Eliza Teixeira de Moura, Colégio Municipal Milton Farias e Colégio Municipal Wilson Lins, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a utilização de detector de metal manual na entrada da unidade escolar, como medida preventiva de segurança, com o objetivo de garantir a integridade física de todos os membros da comunidade escolar.

§1º A abordagem com detector de metal será realizada por profissionais devidamente capacitados, respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana, do cuidado com crianças e adolescentes e da não exposição vexatória.

§2º Em caso de detecção de qualquer objeto considerado inadequado ou perigoso ao ambiente escolar, serão adotadas as providências cabíveis pela direção da escola, podendo ser acionado o Conselho Tutelar ou autoridades competentes, se necessário.

§3º Caso o estudante esteja portando qualquer desses objetos inadequados ou perigosos, e ainda dispositivos eletrônicos portáteis no momento da entrada, o aparelho será retido pela equipe escolar e mantido sob custódia da direção.

§4º A devolução será realizada somente mediante o comparecimento dos pais ou responsáveis legais, para assinatura do termo de ciência e responsabilidade.

§3º No caso de estudantes maiores de 18 anos, a devolução será condicionada à termo de ciência e responsabilidade, no qual o aluno se responsabilizará por não reincidir na infração.

§4º O descumprimento reiterado desta norma poderá ensejar a adoção de medidas disciplinares adicionais, conforme previsto no regimento escolar.

§5º Exceções à presente regra, como necessidade de uso por motivo de saúde ou atividade pedagógica, deverão ser previamente autorizadas pela direção ou coordenação pedagógica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada à comunidade escolar por meios físicos e digitais.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Palmas de Monte Alto -BA, 22 de julho de 2025.

Ana Luíza Porto R. Laranjeira Rocha
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025

